

## CONTRATO Nº 07/2020

Contrato que entre si celebram Associação Piauiense de Municípios – APPM e a empresa abaixo identificada para os fins nele indicados.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM**, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, casado, bancário, CPF nº 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, e a empresa **RECICLE EXPRESS IND & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.969.885/0001-80, Inscrição Estadual: 19.459.939-6; estabelecida na rua Des. Pires de Castro, 552/1, centro/sul, cidade Teresina/PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2020 fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, c/c Decreto 9.412/2018**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. É objeto deste instrumento é o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para APPM, exercício 2020, conforme proposta apresentada para APPM.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2020, com toda documentação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato valor total estimado de R\$ 15.297,00 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.**

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de RECEITAS PRÓPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2020/Elemento de despesa 44.90.52.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5. A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega das mercadorias, até 02 (dois dias úteis) após a ordem de fornecimento emitida pela APPM.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/2020, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administração da APPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina- PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

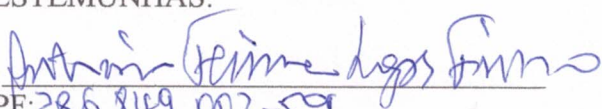
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

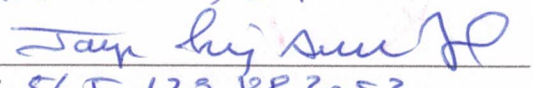
Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2020.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**  
Presidente da APPM – Contratante

  
**RECICLE EXPRESS IND & CIA LTDA**  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 386 849 003-59

2.   
CPF: 565 129 883-53